



## Lei nº 33/63

AutORIZA A CRIAÇÃO DE ESCOLA NA PROPRIEDADE  
DO SR. NELSON MIRANDA VARGAS.

A Câmara Municipal de Bauru de São Francisco, Estado  
do Espírito Santo, responde de suas atribuições:-

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado  
a criar uma Escola Rural municipal na propriedade do Sr.  
Nelson Miranda Vargas, no Conego da Onça, distrito de Paulista,  
neste município.

Art. 2º - Fica igualmente o Sr. Prefeito municipal  
autorizado a acrescentar no quadro de extra-numerários da Prefe-  
itura, um cargo de professor Primário, com vencimentos iguais aos  
ja existentes, para funcionar na escola prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Para fazer frente ao pagamento das des-  
pesas decorrentes com o cumprimento da presente lei, fica o  
Sr. Prefeito municipal autorizado a lançar mais de verbas  
disponíveis ou avar credito especial em tempo oportuno, caso  
seja necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 1963

Ass.)